



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de Novembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		
SETOR REQUISITANTE:	Diretoria Administrativa		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Cid Alencar Fassarela de Souza		
E-MAIL:	diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	TELEFONE:	28-35265610

1. Descrição do objeto:

Contratação de serviços referente ao fornecimento de telefonia fixa local, longa distância nacional e longa distância internacional Fixo x Fixo, Fixo x Móvel, é crucial tal contratação uma vez que o mencionado serviço é essencial para toda a munícipe, e a sua não prestação acarretará na interrupção de serviços essenciais e de extrema relevância às demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Tipo de Contratação:

- () Prestação de Serviço não continuado; () Material de consumo;
() Obras e serviço de Engenharia; () Material permanente / equipamento.
(X) Prestação de Serviço continuado;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200820036003700380032009A008900. Documento assinado digitalmente e homologado em 16/12/2024 12:10:50. Chave Pública Brasileira ICP-Brasil 2020.	
		



2. Quantidade e especificações do serviço a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER
01	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA	26182

3. Justificativa da necessidade da contratação

3.1. Faz-se necessário a contratação da empresa especializada em serviços referentes ao fornecimento de telefonia fixa, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição.

3.2. Tal providência se faz necessária tendo em vista a manutenção dos pagamentos aos servidores sendo que a tarifa constitui ônus.

3.3. A informação com relação a valores gastos no ano de 2024 é uma média a ser utilizada no ano de 2025 será fornecida pelo setor da Contabilidade da Câmara.

4. Previsão de data, locais, e horários para prestação dos serviços

4.1. Os serviços a serem contratados serão prestados nos mesmos modelos dos serviços anteriormente prestados.

4.2. Entretanto, serão realizadas as devidas adequações às exigências e modificações introduzidas pela nova legislação, alterando as disposições anteriormente regidas pela Lei 8.666/1993, que incluem a observância de novos critérios e procedimentos, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos princípios de legalidade, transparência e eficiência administrativa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Conforme a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Diretoria-Geral
Cid Alencar Fassarella de Souza.
Diretor-Geral Administrativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa que proporcione continuidade nos serviços de Telefonia, no atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI).

1.2 A contratação deverá observar as especificações, detalhes, e demais condições deste estudo, em conformidade com a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública, e as normas ao setor bancário, garantindo as previsões técnicas e econômicas da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui grande demanda por serviços de telefonia fixa para a realização de suas atividades administrativas, legislativas e de atendimento à população. A comunicação eficiente entre os setores internos, os vereadores e os cidadãos é fundamental para garantir a transparência, a eficiência administrativa e o cumprimento das funções institucionais do Poder Legislativo.

2.2 Com a iminência do término do ano vigente, é necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de telefonia que garanta a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento da instituição e, conseqüentemente, comprometendo o atendimento às demandas da instituição.

2.3. Base Legal

2.3.1 Conforme o art. 6º da Lei 14.133/2021, o contratado deve observar os princípios de eficiência, continuidade e economicidade, garantindo que o serviço seja prestado de forma ininterrupta e com o melhor custo-benefício.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200820036003700380032009A008900. Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira LGP-4063/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





3.1. A pretendida contratação encontra-se alinhada diretamente à execução da atividade institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O objeto da demanda encontra-se previsto no Plano Anual de Compras e Contratações, na seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.42	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexibibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

4.3. O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e móveis, bem como a recepção de chamadas.

4.4. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada unto à Central Telefônica da unidade que compõem seu objeto, dividido em diversos subitens conforme detalhado abaixo.

4.5. CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento presencial na localidade ou região da CMCI, para suporte e resolução de questões operacionais que exijam intervenção direta.

4.6. TELEFONIA FIXA:

- a) Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
- c) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
- d) Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
- e) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
- f) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
- 4.7.** A Contratada deve manter o número telefônico atualmente utilizado pelo Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).
- 4.8.** A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dias, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente.
- 4.9.** Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 06 (seis) horas para as unidades localizadas no interior e capital.
- 4.10.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br

4.11. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades para a prestação dos serviços em 2024 foram baseadas nos volumes operacionais registrados no ano de 2023, o mesmo calculo será feito para a estimativa das quantidades de uso em 2025, considerando as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI). Esse levantamento permite projetar as necessidades do exercício seguinte, garantindo que a contratação atenda de forma eficiente às atividades institucionais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	Continuidade nos serviços de Telefonia

5.2. A estimativa será ajustada, se necessário, para contemplar eventuais variações ou demandas extraordinárias, garantindo, assim, o pleno atendimento aos requisitos operacionais e à economicidade no uso dos recursos públicos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação do serviço almejado e diante da inexistência de alternativa aos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

serviços regulamentados pela ANATEL de telefonia fixa, a alternativa adotada apresenta-se como viável e possível para a Administração.

6.2. Portanto por se tratar de um serviço essencial e não havendo possibilidade de contratação junto a outros tipos de discussão. Assim, as alternativas de mercado para este tipo de serviço, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, são nulas.

6.4. Essa restrição reforça a necessidade de um processo licitatório direcionado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação de uma empresa que atenda plenamente às obrigações legais e operacionais.

6.5. Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor:

a) Empresa Oi S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.2. Na pretendida contratação o valor estimado foi elaborada com base nas quantidades descritas no Item 5.1, utilizando como parâmetro o histórico de demanda e os volumes operacionais previamente registrados.

6.3. Em anexo, encontra-se o documento que embasa a projeção do valor estimado para esta contratação, garantindo sua adequação e conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

6.4. Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é a **Inexibilidade de licitação**, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

7.2. A contratada deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área.

7.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

7.3.1. É de continuidade nos serviços de Telefonia, controle e gerenciamento de tarifação telefônica, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

7.3.2. A execução deverá garantir segurança, agilidade, conformidade com a legislação vigente e observância aos princípios da administração pública, como eficiência, transparência e economicidade.

7.3.4. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Por se tratar de uma única aquisição entendemos não ser viável para a Câmara Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Câmara Municipal.

9.1.1. Manter a continuidade do serviço de telefonia executado hoje no órgão, com intuito de permitir o pleno funcionamento da casa, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.1.2. Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete;

9.1.3. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não existem ações e/ou providências prévias à serem realizadas na pré contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização, podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratante deverá assumir o compromisso em utilizar rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

12.2. Desse modo, ressalta-se que a prestação do serviço deverá estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Dezembro de 2024.

Cid Alencar Fassarella De Souza
Diretor-Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 31002360038003800934003A00540053004100 e chave pública 3200820036003700380038009A008000. Documento assinado digitalmente conforme a Resolução da Câmara Municipal nº 106/2020.	



MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação	
RISCO 01: Ausência do DFD (Documento de Formalização da Demanda)	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - (X) Baixa - () Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - (X) Baixo - () Médio - () Alto - () Muito Alto
DANO:	início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública
AÇÃO PREVENTIVA:	
Elaboração do Documento pelo setor requisitante, antes de iniciar o planejamento da contratação	
RESPONSÁVEL:	
Setor de Requisitante	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	
RESPONSÁVEL:	
Diretoria	

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação	
RISCO 02: Descrição Incompleta ou Ambígua do Objeto	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - (X) Baixa - () Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto
DANO:	Divergências na execução dos serviços ou dificuldade na comparação de propostas.
AÇÃO PREVENTIVA:	
Realizar uma revisão detalhada do documento de especificações antes da publicação.	
RESPONSÁVEL:	
Setor de Licitações.	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Ajustar o edital e as especificações técnicas antes de finalizar o processo licitatório.	Setor de Licitações.

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação	
RISCO 03: Estimativa de Preços inadequada	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - () Baixa - (X) Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto
DANO:	Limitação da competitividade ou propostas inadequadas.
AÇÃO PREVENTIVA:	
Consultar especialistas na definição das especificações técnicas.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
Revisão das especificações com base no feedback dos fornecedores.	Setor de Licitações.

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação		
RISCO 04: Falta de Transparência no Processo		
PROBABILIDADE	(☐) Muito Baixa - (☒) Baixa - (☐) Média - (☐) Alta - (☐) Muito Alta	
IMPACTO	(☐) Muito Baixo - (☐) Baixo - (☐) Médio - (☒) Alto - (☐) Muito Alto	
DANO:	Desconfiança pública e possível questionamento da legalidade do processo.	
AÇÃO PREVENTIVA:		RESPONSÁVEL:
Transparência em todas as fases do processo, com registros claros e acessíveis		Setor de Licitações.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Publicação de relatórios detalhados e resposta às demandas da sociedade civil.	Setor de Licitações.

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação	
RISCO 05: Falha na Análise de Viabilidade, Subestimar a complexidade ou os custos.	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - (X) Baixa - () Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto
DANO:	Aumento dos custos durante a execução. / Necessidade de suplementação orçamentária.
AÇÃO PREVENTIVA:	
Realizar um estudo detalhado de viabilidade técnica e econômica.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
Provisão de reservas orçamentárias para imprevistos. Replanejamento do escopo caso haja descompassos financeiros.	Contabilidade

FASE DE ANÁLISE: Execução do Contrato		
RISCO 06: Dificuldade na Fiscalização		
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - (X) Baixa - () Média - () Alta - () Muito Alta	
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto	
DANO:	Falhas no controle de qualidade e no cumprimento do contrato.	
AÇÃO PREVENTIVA:		RESPONSÁVEL:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Designação de uma equipe qualificada e acompanhamento contínuo da execução.	Diretoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Correção imediata das falhas identificadas durante a fiscalização.	Diretoria

FASE DE ANÁLISE: Execução do Contrato	
RISCO 07: Os gestores e fiscais dos contratos atuam sem nomeação formal	
PROBABILIDADE	(☐) Muito Baixa - (☒) Baixa - (☐) Média - (☐) Alta - (☐) Muito Alta
IMPACTO	(☐) Muito Baixo - (☐) Baixo - (☒) Médio - (☒) Alto - (☐) Muito Alto
DANO:	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação formal
AÇÃO PREVENTIVA:	
Autoridade competente nomeia previamente ao início da execução contratual os representantes da organização que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais	Diretoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
Autoridade competente identifica os gestores e fiscais de contratos que estão atuando sem portaria e emite tal documento.	Diretoria

FASE DE ANÁLISE: Execução do Contrato	
RISCO 08: Rescisão Contratual	
PROBABILIDADE	(☐) Muito Baixa - (☐) Baixa - (☐) Média - (☒) Alta - (☐) Muito Alta
IMPACTO	(☐) Muito Baixo - (☐) Baixo - (☐) Médio - (☒) Alto - (☐) Muito Alto

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

DANO:	Interrupção dos serviços e necessidade de nova licitação.	
AÇÃO PREVENTIVA:		RESPONSÁVEL:
Cláusulas contratuais claras e monitoramento constante do cumprimento do contrato.		Setor Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		RESPONSÁVEL:
Aplicação de penalidades e execução das garantias contratuais.		Setor Jurídico

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços do Serviço de Telefonia Fixa Comutada — STFC, de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e nos termos da tabela abaixo.

Item	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	26182	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o objeto em questão se enquadra na definição de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A contratação do serviço, será realizada por meio de **Inexibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição dos mesmos no [sítio gov.br/compras](http://gov.br/compras), prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

1.6. A contratação do serviço terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



4.2. O serviço de telefonia fixa tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta transtornos no atendimento e operacionalidade do estacionamento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto contratual.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Princípios fundamentais e demais disposições previstas na Lei 11.445/2007, que traça as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento, alterada pela Lei 14.026/2020.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa, conforme condições e regulações da Anatel — Agência Nacional de Telecomunicações;

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua ou ofereça maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relações à vigência da prestação de serviços.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimento, frequência e periodicidade de execução do trabalho. Medição periódica pela empresa do dispositivo da própria concessionária instalado no imóvel. Cronograma de realização dos serviços: trata-se de serviço comum, de caráter continuado, que deve ser fornecido 24 h por dia, sete dias por semana, sem interrupções.

5.1.3. A contratada deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento da Gestão da Qualidade (RGQ-STFC) da Anatel – Resolução nº 605/2012 ou mais atual;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.4. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos objeto desta contratação.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Das obrigações da contratada

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.8.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

6.8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços em tela, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado ou por outro instrumento equivalente.

Das condições de pagamento

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento (cf. art. 76 da Resolução ANATEL nº 632/2014), na Câmara Municipal de Araruama, Fatura/Nota Fiscal dos serviços

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





telefônicos prestados.

7.3. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, a linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional, realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

7.4. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

7.5. Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da Anatel. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas via e-mail e por escrito.

7.7. Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, sem erros, rasuras ou emendas, em conformidade com o discriminado na Proposta Comercial e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pelo setor competente.

7.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento de inexigibilidade de licitação durante a execução deste objeto.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021. **8.2.** Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela concessionária **BRK AMBIENTAL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A. CNPJ: 02.628.150/0001-70**, por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços de água e tratamento de esgoto para o município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme instruído no processo.

8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.39.42	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
--------------	------------------------------

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de Dezembro de 2024

Cid Alencar Fassarela
Diretor-Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320036003700360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em **16/12/2024 12:29**

Checksum: **CC63463B6AC9BDEBD41D8FA75B9B9B1F573D9228F715649B4625F5BD40BA7D78**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.